

## **ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA.**

**Autor(es): Crislany Cristina Inácio Silva<sup>1</sup>, Raissa Karla Pascoal Pereira<sup>2</sup>, Lorena Lima do Nascimento<sup>3</sup>**

### **RESUMO**

As escolas têm sido consideradas espaços sociais adequados para a promoção da saúde por seu potencial para produzir impactos positivo na vida de toda a comunidade escolar. A inclusão da Educação Alimentar e Nutricional (EAN), no processo de ensino e aprendizagem, perpassa de maneira trasversal o currículo escolar. Compreendendo essa realidade, manifestou-se a necessidade de realizar um estudo, através da parceria entre o Quadro Técnico de Nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e os profissionais Coordenadores Pedagógicos das escolas estaduais jurisdicionadas à 1ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (1ª DIREC). Trata-se de um estudo quali-quantitativo realizado com 143 escolas estaduais, jurisdicionadas à 1ª DIREC, acerca da identificação dos profissionais Coordenadores Pedagógicos no quadro de funcionários das escolas e do levantamento das ações de EAN que são desenvolvidas. Os resultados apontaram que, das 143 escolas, 118 possuíam o profissional Coordenador Pedagógico no quadro de funcionários e 33 desenvolvem ações de EAN. Constatou-se, a participação de 41% dos Coordenadores Pedagógicos no primeiro encontro promovido pelas Equipe Técnica de Nutricionistas do PNAE. No encontro foi disponibilizado a cartilha “Alimentação Saudável nas Escolas Estaduais do Rio Grande do Norte, uma Construção Coletiva” e as fichas de EAN como material de apoio. Conclui-se que, o estudo buscou inserir a EAN no currículo escolar, mediante a parceria entre a Equipe Técnica de Nutricionistas do PNAE e os Coordenadores Pedagógicos das escolas estaduais, visando corroborar para a redução dos índices de obesidade, de doenças crônicas não transmissíveis e de carências nutricionais na comunidade escolar.

**Palavras-chave: Alimentação e Nutrição, Currículo Escolar, Construção Coletiva.**

<sup>1</sup> Nutricionista graduada pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil.  
Email: [crislany\\_@hotmail.com](mailto:crislany_@hotmail.com)

<sup>2</sup> Nutricionista graduada pela Universidade Potiguar. Natal, Rio Grande do Norte, Brasil. Email:  
[raissakarla644@gmail.com](mailto:raissakarla644@gmail.com)

<sup>3</sup> Nutricionista graduada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, Rio Grande do Norte, Brasil.  
Email: [Lorenalimanascimento@gmail.com](mailto:Lorenalimanascimento@gmail.com)

## INTRODUÇÃO

O direito à alimentação adequada, segundo o Código de Conduta Internacional, exprime que todo homem, mulher e criança, sozinho ou em comunidade, deve ter acesso físico e econômico, a todo tempo, à alimentação adequada ou através do uso de uma base de recurso apropriada para a sua obtenção de maneira que condiz com a dignidade. Desta forma, constitui uma das diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição à promoção de práticas alimentares saudáveis que preconiza a adoção de modos de vida saudáveis, como sendo um componente importante da promoção da saúde e qualidade de vida e está pautada na concretização do Direito Humano universal à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHAA) e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006).

A Promoção da Alimentação Saudável (PAS) conforme uma ação transversal incorporada a quaisquer outras ações, programas e projetos. Nesse contexto, tem enfoque prioritário o resgate de hábitos, e práticas alimentares, regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de elevado valor nutritivo, bem como padrões alimentares mais variados, nas fases da vida (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006). Promover a alimentação saudável por todo o curso da vida contribuindo para a redução de prevalência de todos os tipos de doenças relacionadas à alimentação, tais como obesidade, diabetes, doenças cardíacas e câncer e também deficiências e doenças infecciosas (PINHEIRO et al., 2006).

As escolas têm sido consideradas espaços sociais adequados para a promoção da saúde por seu potencial para produzir impacto sobre a saúde, autoestima, comportamento e desenvolvimento de habilidades para a vida de seus alunos, funcionários e comunidades (MS/OPAS,2006). Pois, o ambiente escolar passa a ser considerado um cenário oportuno não somente por promover ações educativas bem como para ampliar o acesso a uma alimentação saudável através de estratégias de intervenções nutricionais (CAISAN, 2014).

Dessa forma, a lei N° 13.666, de maio de 2018, que altera a Lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), inclui o tema transversal da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no currículo escolar (BRASIL, 2018), onde orienta

quanto ao planejamento, execução e registro das ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) dentro de uma perspectiva mais ampla no ambiente escolar.

Outrossim, torna-se importante ressaltar que, a Secretaria de Estado e Educação, das prefeituras municipais e das escolas federais, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante a atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, na inclusão de EAN no processo de ensino e aprendizagem, perpassando de maneira transversal no currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, a perspectiva da segurança alimentar e nutricional (BRASIL, 2020).

Visto que, o PNAE visa contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar, a aprendizagem, através da formações de práticas alimentares saudáveis e da realização de ações de EAN, como também, com a oferta de refeições que garantam as necessidades nutricionais dos estudantes no período em que estes se encontram na escola (BRASIL, 2009; 2013).

Nesta perspectiva, a EAN compreende-se como um conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaboram para a aprendizagem, o estado de saúde do indivíduo (BRASIL; 2018).

Com isso, as ações de EAN se valem dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdos de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas, tornando-se uma estratégia fundamental para a promoção da saúde no espaço escolar diante do cenário mundial, incluindo o brasileiro, de elevada prevalência de obesidade e de Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT's) (BRASIL, 2020; PARDINO et al.,2019).

De acordo com registros do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), de 2021 a prevalência de sobrepeso e obesidade infantil aumentaram significativamente, onde o estado do RN tem apresentado um percentual de 22, 51% de crianças com sobrepeso e

obesidade grave alcançando a 2ª maior taxa de obesidade de infantil do Nordeste em 2021 (SALUSTIANO. F,2022).

Com isso, justifica-se a necessidade de propor uma parceria entre o Quadro Técnico de Nutricionistas do PNAE, com os profissionais Coordenadores Pedagógicos das escolas estaduais jurisdicionadas a 1ª DIREC, buscando inserir a temática alimentação e nutrição de forma efetiva e continuada no currículo escolar, através de ações de EAN e, utilizando como material de apoio a cartilha “Alimentação Saudável nas Escolas Estaduais do Rio Grande do Norte, uma Construção Coletiva”, disponibilizada durante o primeiro encontro com os Coordenadores Pedagógicos.

## **OBJETIVO**

Destacar sobre a importância da inclusão das ações de EAN no currículo escolar, evidenciando o papel fomentador dos Coordenadores Pedagógicos na construção coletiva da alimentação saudável nas escolas públicas estaduais jurisdicionadas à 1ª DIREC.

## **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A fim de alcançar os objetivos do presente estudo, foi realizado uma abordagem qualitativa com 143 escolas estaduais da rede de ensino, localizadas nos municípios de Extremoz, São Gonçalo do Amarante, Macaíba e Natal, jurisdicionadas à 1ª DIREC. O levantamento de dados foi para a identificação do profissional Coordenador Pedagógico no quadro de funcionários e as ações de EAN realizadas pelas escolas estaduais. Para isso, foi elaborado e disponibilizado pelo Quadro Técnico de Nutricionistas do PNAE um questionário via Google Forms para os gestores das escolas estaduais, participantes do estudo. O questionário possui perguntas direcionadas como: nome da escola, modalidade de ensino aplicada, se tem o Coordenador Pedagógico no quadro de funcionários, o contato telefônico do Coordenador Pedagógico e se realizam atividades de EAN.

Após devolutiva dos gestores escolares, a Equipe Técnica de Nutricionistas do PNAE entrou em contato com todos os Coordenadores Pedagógicos, via aplicativo de mensagens, onde foi estabelecido o cronograma de encontros presenciais e/ou on-line para o fomento das

ações de EAN a serem desenvolvidas no ambiente escolar. Foram estabelecidos a realização de encontros semestrais para as discussões sobre a importância do trabalho de EAN e a troca de experiências entre as escolas estaduais vivenciadas durante as etapas de planejamento, execução e monitoramento das ações desenvolvidas com os professores e estudantes.

Como material de apoio para a execução das ações de EAN foram disponibilizados para os Coordenadores Pedagógicos das escolas estaduais jurisdicionadas à 1ª DIREC uma cartilha intitulada por “Alimentação Saudável nas Escolas Estaduais do Rio Grande do Norte, uma Construção Coletiva”, elaborada pelo Quadro Técnico de Nutricionista do PNAE.

A cartilha retrata a escola como um dos elementos promotores da saúde, reiterando a responsabilidade dos Coordenadores Pedagógicos em auxiliar na execução das ações de EAN, traz orientações sobre a alimentação saudável através dos 10 passos para uma alimentação saudável, como também, sugestões de ações de EAN que poderão serem desenvolvidas conforme as modalidades de ensino e faixa etária de idade, respeitando os princípios norteadores das ações de EAN.

Para o acompanhamento e identificação do progresso das ações os coordenadores pedagógicos serão responsáveis a cada trimestre em enviar via e-mail para o Quadro de Técnico de Nutricionistas do PNAE um formulário sobre as ações de EAN que estão sendo desenvolvidos nas escolas estaduais. O formulário contém informações como a identificação das escolas, as modalidades de ensino beneficiadas, o conteúdo programático, as estratégias aplicadas, os recursos tecnológicos e humanos utilizados, o cronograma e tempo de duração das ações, os objetivos alcançados, registros fotográficos e as dificuldades vivenciadas durante a execução.

## **RESULTADOS**

Os resultados apontam que, das 143 (cento e quarenta e três) escolas estaduais jurisdicionadas à 1ª DIREC, 118 (cento e dezoito) possuíam o profissional Coordenador Pedagógico no quadro de funcionários, onde 33 (trinta e três) relataram que desenvolveram ações de EAN.

Até o presente momento, foi realizado o primeiro encontro de forma on-line com os

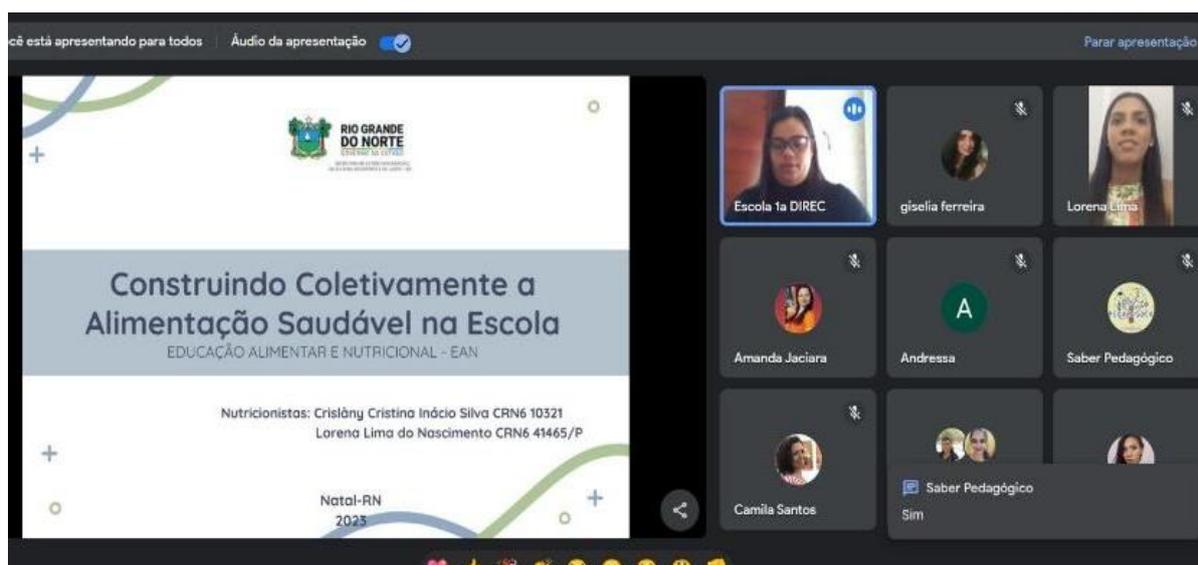
profissionais Coordenadores Pedagógicos e compartilhada a Cartilha “Alimentação Saudável nas Escolas Estaduais do Rio Grande do Norte, uma Construção Coletiva” e as fichas de EAN.

Considerando o número significativo de Coordenadores Pedagógicos, foi realizada uma divisão em 2 (dois) grupos, visto que nesse formato a compreensão e a participação seriam mais efetivas.

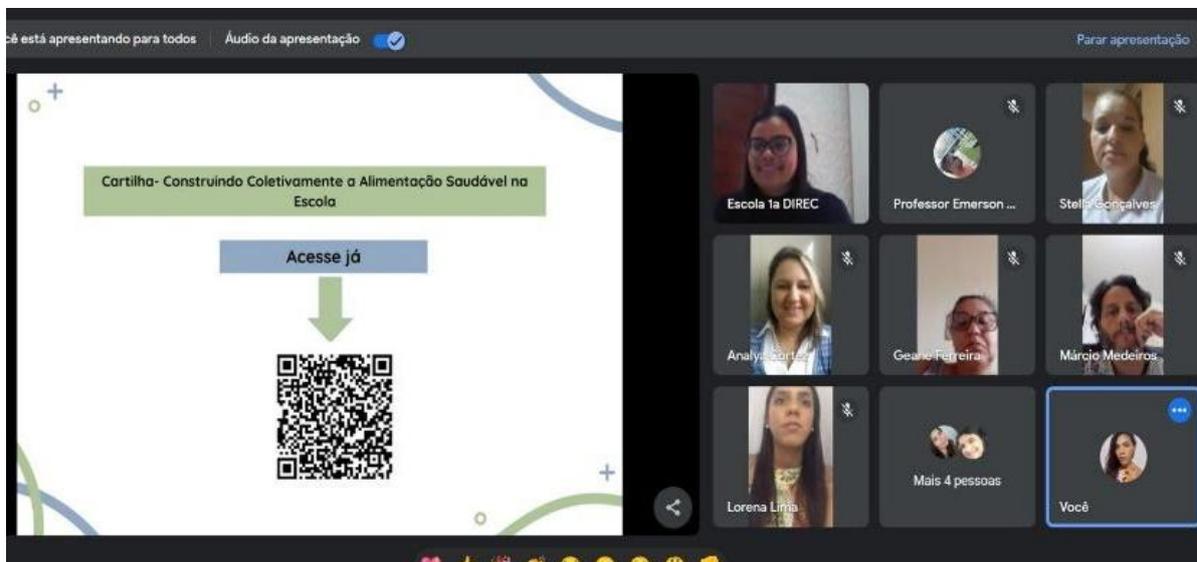
Participaram do encontro 41% (quarenta e um por cento) das escolas estaduais que apresentam o Coordenador Pedagógico no quadro de funcionários. Os profissionais que participaram do encontro levantaram questionamentos, sanaram dúvidas a respeito das orientações e sugestões dispostas na cartilha disponibilizada, além disso, aproveitaram para trocar experiências quanto às ações de EAN já realizadas.

Não se objetiva com esse estudo resultados em números quanto às ações de EAN desenvolvidas nas escolas estaduais, pois trata-se de um trabalho contínuo e de incentivo a EAN.

Figura 1 e 2: Registros fotográficos do encontro on-line com os coordenadores pedagógicos.



Fonte: Registro da autora.



Fonte: Registro da autora.

Figura 3: Cartilha “Alimentação Saudável nas Escolas Estaduais do Rio Grande do Norte, uma Construção Coletiva”.

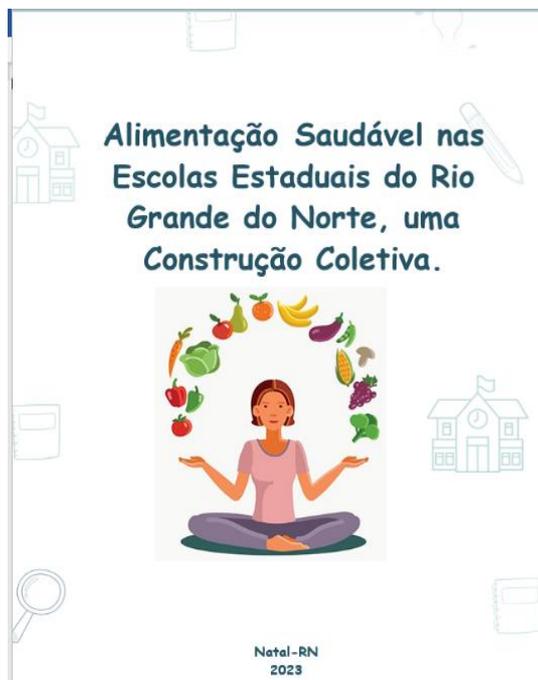


Figura 4: QR Code para acesso a da cartilha.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo busca a inserção da temática alimentação e nutrição no currículo escolar de forma efetiva e continuada, através da parceria com Quadro Técnico de Nutricionistas do PNAE com os profissionais Coordenadores Pedagógicos das escolas estaduais jurisdicionadas à 1ª DIREC. Evidenciou-se, a partir desta parceria, um diálogo permanente entre os nutricionistas e coordenadores pedagógicos, no qual tem permitido a ampliação de ações de EAN no âmbito escolar estaduais, favorecendo a redução dos índices de obesidade, de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's) e as carências nutricionais na comunidade escolar.

Cabe ressaltar que, mesmo diante dos efeitos positivos apresentados no presente estudo, existe um longo caminho a ser percorrido quanto a execução das ações de EAN nas escolas estaduais do Rio Grande do Norte, para o fortalecimento da temática alimentação e nutrição corroborando para uma maior segurança alimentar e nutricional.

Portanto, o presente estudo cumpriu com o objetivo de estimular a inclusão da temática alimentação e nutrição no currículo escolar, através da inserção de ações de EAN e de fomentar o papel participativo dos Coordenadores Pedagógicos para a construção coletiva da alimentação saudável nas escolas públicas estaduais do Rio Grande do Norte jurisdicionadas à 1ª DIREC. Todavia os resultados apresentados encontram-se em andamento, dado que é um trabalho contínuo e de incentivo a realização de ações de EAN de forma efetiva e continuada.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**. Educação Alimentar e nutricional–Articulação de Saberes.Brasília,2018. Disponível em:<<https://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnaeducacao-alimentar-nutricional>. >. Acesso em:18 de Set. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 13.666 de maio de 2018**. Que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escola.

BRASIL. Ministério da Saúde e Ministério da Educação. **Portaria Interministerial MS/MEC no. 1010 de 08/05/2006**.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 jun. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Resolução/CD/FNDE nº06, de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em:< Microsoft Word - Minuta de alteraÃ§Ã£o da ResoluÃ§Ã£o\_26\_2013\_PNAE (www.gov.br)>.Acesso em:19 de Set. de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.Disponível em:<<https://doi.org/10.1590/1413-81232018238.19642016>>. Acesso em:18 de set. de 2023.

BRASIL. OPAS/OMS. **Organização Pan- Americana da Saúde**. Trabalha com os países das Américas para melhorar a saúde e a qualidade de vida de suas populações.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em:<<https://doi.org/10.1590/1413-81232018238.19642016>>. Acesso em: 18 de Set. de 2023.

BRASIL. **Resolução nº 06 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CAISAN. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade: recomendações para estados e municípios**. Brasília. 2014. Disponível em:<O impacto da educação alimentar e nutricional na prevenção do excesso de peso em escolares: uma revisão bibliográfica - Dialnet (unirioja.es)>. Acesso em: 18 de Set. de 2023.

PINHEIRO, A.R.O. **A promoção da alimentação saudável como instrumento de prevenção e combate ao sobrepeso e obesidade**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação-geral da Política de Alimentação e Nutrição, Brasília Dez 2003.

PARDINO, Juliana Silveira et al. **Oficinas de Educação Alimentar e Nutricional a partir da avaliação do consumo alimentar e do perfil de atividades física de escolares**. BONÉ-Revista Brasileira De Obesidade, Nutrição E Emagrecimento. Minas gerais, v.13,n.78 p.238-248,2019. Disponível em:<vista do desenvolvimento de protótipo de aplicativo voltado à prevenção da obesidade infantil (unileao.edu.br) >. Acesso em: 18 de Set. de 2023.

SALUSTIANO, F. **RN tem 2ª maior taxa de obesidade infantil do Nordeste e 3ª do Brasil. Tribuna do Norte, 2022**. Disponível em:< RN tem 2ª maior taxa de obesidade infantil do Nordeste e 3ª do Brasil - 06/08/2022 - Notícia - Tribuna do Norte>. Acesso em: 23 de Set. de 2023.